

**Tabela para cálculo da Contribuição Sindical
vigente a partir de 01 de janeiro de 2018.**

Tabela para cálculo da Contribuição Sindical vigente a partir de 01 de janeiro de 2018.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 26.879,25	Cont. Mínima	215,03
02	de 26.879,26 a 53.758,50	0,8%	-
03	de 53.758,51 a 537.585,00	0,2%	322,25
04	de 537.585,01 a 53.758.500,00	0,1%	860,14
05	de 53.758.500,01 a 286.712.000,00	0,02%	43.866,94
06	de 286.712.000,01 em diante	Cont. Máxima	101.209,34

Observações Importantes:

1 - Data de recolhimento: 31 de janeiro de 2018.

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião quando do registro legal no órgão competente (CNPJ).

2 – A guia para o recolhimento da Contribuição Sindical poderá ser obtida no endereço eletrônico: CEF - <https://sindical.caixa.gov.br>.

3 - O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT:

Tabela aprovada em AGO no dia 06 de dezembro de 2017 na cidade de São Paulo (SP).



Romerson José Fraiz Faco

Presidente